



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 3705, de 08 de julho de 2022.

Publicado em 08 / 07 / 2022

Forme Lei Municipal 2469 de 22/12/2005

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de possibilitar aos usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas consultar o seu posicionamento na fila por meio virtual ou nas UBSs da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a consulta por meio virtual ou nas UBSs (setor de regulação) do posicionamento da fila para usuários que aguardam exames especializados e cirurgias eletivas em estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde.

§1º O site oficial da Prefeitura de Itabirito na internet disponibilizará por meio de listas o que se refere no caput deste artigo, atualizadas semanalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º As listas a que se refere o §1º desta lei conterão os seguintes dados:

- I - a identificação do usuário por meio do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS - ou do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - a data de solicitação do exame especializado ou da cirurgia eletiva;
- III - a posição em que o usuário se encontra na respectiva fila de espera;
- IV - Tempo médio de espera que o paciente deverá aguardar para realização do procedimento;

§3º A pesquisa virtual mostrará como resultado apenas o CPF e CNS do usuário pesquisado oferecendo privacidade aos demais usuários.

§4º O usuário utilizará o número do CNS ou do CPF para consultar sua posição na fila de espera para exame especializado ou cirurgia eletiva, como forma de resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais dos demais integrantes dessas listas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 2º A priorização de casos graves e urgentes fica assegurada pelo Poder Público municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 08 de julho de 2022.



ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

